

Extrato do Contrato 356/2024/SES**Nº Cadastral 26370**

Processo:	27/033.868/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Positivo Tecnologia S/A.
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Microcomputadores para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/SES/MS, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, por meio da Carona de ARP S/N do Pregão Eletrônico 058/2023, do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.305.2200.6006.0008, natureza de despesa n. 44905235, fonte n. 0260380031, nota de empenho 2024NE012657, emitida em 13/11/2024, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Valor:	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
Amparo Legal:	Este contrato será regulado pela Lei 8.666, de 1993, conforme consta no processo.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	13/12/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Geraldo Garutti Junior

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 73, de 17 de dezembro de 2024.

Institui o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD.

§ 1º O programa de integridade será integralmente disponibilizado no site institucional da SEAD, na rede mundial de computadores.

§ 2º O programa de integridade reúne o conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e outros desvios de conduta; e o plano de integridade constitui um plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade da SEAD, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - São objetivos do programa de integridade da SEAD:

I - adotar princípios éticos e normas de conduta regidas pela boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, imparcialidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, transparência e eficiência, e acompanhar o seu cumprimento;

II - desenvolver um sistema de integridade efetivo que envolvam os órgãos, as entidades e os parceiros institucionais públicos ou privados;

III - contribuir para a melhoria da gestão pública e para o aperfeiçoamento das políticas públicas, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, de detecção e de tratamento de práticas de corrupção e fraude;

IV - estimular e orientar os agentes públicos para adoção de comportamento íntegro em conformidade com a

função e atribuição individual;

V - fomentar a incorporação de valores éticos e a adoção de medidas e de instrumentos que promovam a conformidade com os normativos vigentes nas relações entre a Administração Pública e os setores público e privado.

Art. 3º - São diretrizes do programa de integridade a SEAD:

I - o compromisso da Alta Administração do Poder Executivo Estadual e dos agentes públicos no fortalecimento da cultura de integridade organizacional;

II - a priorização do interesse público;

III - o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles democráticos da Administração pública;

IV - a adoção de mecanismos e de instrumentos efetivos de prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade;

V - o incremento da transparência e do controle social da gestão pública;

VI - a promoção da cultura da integridade no setor público e no privado.

Art. 4º - O programa de integridade da SEAD é aplicável a todos os agentes públicos, dirigentes e terceiros que atuam em nome da SEAD.

Art. 5º - A Alta Administração da SEAD fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do programa e plano de integridade da SEAD, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD

Extrato do Contrato 046/2024/SEAD/FEAS

Nº Cadastral 26504

Processo:	81/006.676/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, e a Empresa PRIME BUFFET MS LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de pães e salgados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática n. 20.81902.08.244.2201.6168.0006-Casa Abrigo , Natureza da Despesa n. 339030 , Item da Despesa n. 33903007-Gêneros de Alimentação , Fonte n. 0266071411, Nota de Empenho n. 2024NE001024.
Valor:	R\$ 2.682,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do Contrato até 31/01/2025 , na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u> .
Amparo Legal:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Taciana Afonso Silvestrini Arantes
Data da Assinatura:	09/12/2024
Assinam:	TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES e JOANA MELKA DE SOUZA BATISTA